



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

#### HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

#### ATA DA 681ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min, no Auditório do  
2 CCENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para  
3 realizar a 681ª Reunião Ordinária de Plenário: Assuntos Administrativos do Coren-RJ, estando  
4 presentes os seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO:** Antonio da  
5 Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário, Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário e Eliane Soares  
6 de Araújo – Segunda-Tesoureira. Presentes ainda, os **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Fabio  
7 Domingos, Glória Maria de Carvalho, Maria José dos Santos Peixoto, Paulo Murilo de Paiva, Susana  
8 Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina Abrahão Fernandes, Tony de Oliveira Figueiredo e Vanessa  
9 Gutterres Silva. **AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos:** Lilian Prates Belem  
10 Behring – Presidente, Rosimere Maria da Silva – Vice-Presidente, Leilton Alves Coelho – Primeiro-  
11 Tesoureiro, Alcione Matos de Abreu, Carla Oliveira Shubert, Claudia Maria Messias, Hellen Oliveira  
12 Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Miriam Salles Pereira e Rosimere Ferreira Santana,  
13 sendo substituídos respectivamente pelos seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTE convocados:**  
14 A Presidente Lilian Prates Belem Behring, sendo substituída pela Flávia Espindola Kiuchi, Rosimere  
15 Maria da Silva – Vice-Presidente, sendo substituída pela Fernanda Vasconcelos Sptiz Britto, Leilton  
16 Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, sendo substituído pelo Gilberto Custódio de Mesquita,  
17 Conselheira Alcione Matos de Abreu, sendo substituída pela Deyse Conceição Santoro, Conselheira  
18 Carla Oliveira Shubert, sendo substituída pela Olgimar dos Santos Dias, Conselheira Claudia Maria  
19 Messias, sendo substituída pelo Paulo Roberto Fichter Moreira, Conselheira Hellen Oliveira Senna,  
20 sendo substituída pelo Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Conselheira Isabella Nanubia Correa de  
21 Almeida, sendo substituída pela Maria da Glória do Desterro Costa e Conselheira Miriam Salles  
22 Pereira, sendo substituída pela Teresa Cristina Polo. **Ausentes, justificadamente, os Conselheiros**  
23 **Suplentes convocados:** Sayonara Barros Laurentino. **Ausente, ainda, os Conselheiros Suplentes**  
24 **convocados:** Camila Matheus de Castro, Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho, Érica Barbosa



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

25 Monteiro Pereira, Jaqueline da Silva, Maria Therezinha Nobrega da Silva, Pedro Júnior Bastos dos  
26 Santos e Wellington Vasconcelos dos Santos. **1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM ESPECIAL E**  
27 **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Feita verificação do quórum regimental especial acima dos 2/3  
28 (dois terços) mínimo exigido, registrando-se a presença de 19 (dezenove) conselheiros na condição  
29 de efetivos. Aberto os trabalhos o Conselheiro Antonio da Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário, dá as  
30 boas-vindas aos presentes, iniciando-se com a apresentação dos itens de pauta. **2. LEITURA E**  
31 **APROVAÇÃO DA ATA DA 680ª ROP:** A ATA da 680ª ROP foi enviada aos Conselheiros para  
32 leitura e aprovação. O Conselheiro Paulo Murilo pede a palavra para solicitar o envio das ATAS aos  
33 Conselheiros Efetivos e Suplentes referentes às Reuniões de Plenário em que não participaram, para  
34 ter ao menos ciência do que foi discutido e deliberado nas reuniões anteriores, tendo sido acolhido  
35 pela mesa. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 681ª ROP:** A reunião foi iniciada às 10h20min, com  
36 o Primeiro-Secretário, Antonio da Silva Ribeiro, abrindo os trabalhos. Ato contínuo as deliberações  
37 resultaram-se em: **4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 4.1 PAD Nº 1881/2024 -**  
38 **REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06 – DIVERSOS:** Às 10h33 a Assessora Técnica,  
39 Normeli Fernandes, Chefe do Departamento Financeiro, iniciou a apresentação explanando sobre a  
40 necessidade de abertura do crédito adicional referente à Reformulação Orçamentária n.º 06, que visa  
41 fazer a complementação de saldos orçamentários pertinentes a materiais de consumo; equipamentos  
42 para áudio, vídeo e foto; serviços bancários; auxílio representação; diárias – colaboradores eventuais;  
43 diárias a conselheiros; material de expediente e material de limpeza e produtos de higienização. Não  
44 havendo manifestações por parte do Plenário, é submetido à votação, tendo sido aprovado e  
45 homologado por unanimidade pelo Plenário. **4.2 PAD Nº 2053/2024 - REFORMULAÇÃO**  
46 **ORÇAMENTÁRIA Nº 07 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL, AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E**  
47 **OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DECORRENTES DE CONTRATOS DE**  
48 **TERCEIRIZAÇÃO:** Às 10h42 a Assessora Técnica, Normeli Fernandes, Chefe do Departamento  
49 Financeiro, iniciou a apresentação explanando sobre a necessidade de abertura do crédito adicional  
50 referente à Reformulação Orçamentária n.º 07, que visa fazer a complementação de saldos  
51 orçamentários pertinentes a manutenção e conservação de bens e móveis e imóveis; palestras, cursos  
52 e capacitação; serviço de segurança patrimonial; uniformes, tecidos e aviamentos; semana da  
53 enfermagem e serviços relacionados a tecnologia da informação. Não havendo manifestações por



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

54 parte do Plenário, é submetido à votação, tendo sido aprovado e homologado por unanimidade pelo  
55 Plenário. Registra-se a chegada da Conselheira Caroline Moraes às 10h43. **4.3 PAD Nº 1984/2024 -**  
56 **DÍVIDA ATIVA: ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** Às 10h48 o  
57 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação dos Processos Administrativos da Dívida Ativa  
58 referente aos pedidos de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo estes correspondentes ao  
59 mesmo grupo patológico de doenças pertencentes ao CID B24 – Inciso III, da Resolução Cofen nº  
60 749.2024. Registra-se a chegada da Conselheira Hellen Senna às 10h50, tendo o Conselheiro Antônio  
61 Rodrigues retornado à condição de suplência, perfazendo o quórum de 20 (vinte) conselheiros na  
62 condição de efetivos. Dando continuidade, faz uma leitura dos incisos da referida resolução, citando  
63 alguns incisos e algumas doenças que são agrupadas nos mesmos e, faz um adendo acrescentando,  
64 que em relação às doenças não mencionadas ou agrupadas na resolução, é necessário que seja feita  
65 uma análise de estudo para verificar em qual grupo a mesma se encaixará de acordo com os moldes  
66 da resolução, providenciando a inclusão nos referidos grupos patológicos. Menciona ainda, que esses  
67 casos, estão sendo encaminhados ao Cofen e não mais a Procuradoria Geral. E que esses processos  
68 atuais determinam se as isenções serão permanentes ou não, levando em consideração que as  
69 isenções anteriores eram feitas de forma anual. E na resolução atual, somente duas doenças  
70 necessitam da emissão de novo laudo, fora essas, todas as outras teriam a isenção permanente.  
71 Respondendo ao questionamento feito pela Conselheira Hellen Senna sobre o período em que se  
72 inicia, responde que normalmente os pedidos são feitos solicitando a isenção dos anos anteriores,  
73 entretanto, explica que o pedido passa a contar da data da resolução. Explica ainda, que a própria  
74 resolução sugere um laudo específico e que raramente este é apresentado pelo titular, devido a alguns  
75 ajustes necessários a serem feitos pelo próprio Cofen. O Conselheiro Paulo Fichter questiona se essa  
76 resolução é atual, tendo o Conselheiro Antonio Ribeiro respondido de forma afirmativa. A  
77 Conselheira Deyse Santoro questiona se a referida resolução chegou a ser discutida pelos Regionais,  
78 tendo o Conselheiro Antonio Ribeiro respondido que foi feita uma consulta pública e posteriormente  
79 foi recebida para fazer a readequação no Regional, pouco antes do encerramento da modificação das  
80 Câmaras Técnicas no Cofen. Em seguida, a Conselheira Deyse Santoro segue fazendo alguns  
81 questionamentos e cita algumas doenças que não possuem CID próprio na lei da isenção, mas que  
82 possuem laudo especificando a doença, além daquelas que não possuem CID, pois se enquadram no



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

83 quadro de doenças em geral. O Conselheiro Antonio Ribeiro explica que o relatório é elaborado com  
84 base no laudo, que determinará em qual inciso da resolução está e qual o CID correspondente.  
85 Ressalta ainda, que os pedidos de isenção que estão sendo deliberados, pertencem ao mesmo grupo  
86 de doenças. Aproveita para exemplificar sobre outras análises para a isenção dos pedidos de isenção.  
87 E recorda que a questão já havia sido discutida em outra Reunião de Plenário e que chegou a ter  
88 abstenção de voto por parte Plenário por necessitar de maior esclarecimento. O Conselheiro Paulo  
89 Murilo pede a palavra e informa que levantou a discussão na Reunião de Plenário em que ocorreu a  
90 discussão visando à deliberação do assunto em questão. E entende que a Resolução do Cofen não é  
91 específica para algumas doenças e que havia solicitado alguns esclarecimentos e por fim entendeu  
92 que deveria ser feita uma consulta ao Cofen para melhor direcionamento, além de respaldar ao  
93 Plenário sobre fazer um possível encaminhamento equivocado. O Conselheiro Antonio Ribeiro  
94 pondera que a resolução não contempla todos os casos e que houve inclusive uma atualização no rol  
95 de doenças a serem contempladas na resolução. A Conselheira Deyse Santoro responde informando  
96 que entende que o Regional deve ser a favor do profissional de enfermagem, devendo questionar ao  
97 Cofen sobre os procedimentos a serem seguidos, mas também tomando a frente da demanda em  
98 quanto Regional. O Conselheiro Antonio Ribeiro ressalta que a isenção é referente ao pagamento da  
99 anuidade do registro profissional e não sobre o profissional parar de trabalhar. A Conselheira Maria  
100 José dos Santos Peixoto relata a sua preocupação e informa sobre a importância da necessidade do  
101 Regional cumprir o que determina a resolução do Cofen, levando em consideração que o mesmo é  
102 um órgão superior e que seria interessante encaminhar a demanda ao mesmo para discussão, visando  
103 sempre promover melhorias ao Regional. Não havendo mais manifestação, o Conselheiro Antonio  
104 Ribeiro submete à homologação. O Conselheiro Paulo Murilo questiona se esses são os mesmos  
105 pedidos que passaram em Plenário anteriormente, tendo respondido que não e que passará a  
106 apresentar fazer as próximas apresentações do tema dessa forma, até mesmo para fins de ter um  
107 panorama visando entender o que está acontecendo com a enfermagem carioca. Assim sendo,  
108 submete à homologação do Plenário, tendo sido homologado por unanimidade o pedido de isenção de  
109 anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem  
110 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios  
111 estabelecidos no inciso III do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024, opinando-se pelo deferimento



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

112 do requerimento com a concessão da isenção permanente do pagamento das anuidades a partir de  
113 24.09.2024. **4.4 PAD Nº 1696/2024 - DÍVIDA ATIVA: ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**  
114 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação dos Processos  
115 Administrativos da Dívida Ativa referente aos pedidos de isenção de anuidade por motivo de doença,  
116 sendo estes correspondentes ao mesmo grupo patológico de doenças pertencentes ao CID B24 –  
117 Inciso III, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo  
118 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença  
119 de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem [REDACTED]  
120 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na  
121 Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento  
122 permanente das anuidades a partir de 24.07.2024. **4.5 PAD Nº 1055/2024 - DÍVIDA ATIVA:**  
123 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia  
124 a apresentação dos Processos Administrativos da Dívida Ativa referente aos pedidos de isenção de  
125 anuidade por motivo de doença, sendo estes correspondentes ao mesmo grupo patológico de doenças  
126 pertencentes ao [REDACTED] da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,  
127 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de  
128 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de  
129 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os critérios  
130 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da  
131 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 26.04.2024. **4.6 PAD Nº 2124/2024 -**  
132 **DÍVIDA ATIVA: ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro  
133 Antonio Ribeiro inicia a apresentação dos Processos Administrativos da Dívida Ativa referente aos  
134 pedidos de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo estes correspondentes ao mesmo grupo  
135 patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] da Resolução Cofen nº  
136 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo  
137 Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
138 apresentada pelo profissional de enfermagem [REDACTED], que  
139 atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo  
140 deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 22.10.2024.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

141 **4.7 PAD Nº 1882/2024 - DÍVIDA ATIVA: ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE**  
142 **DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação dos Processos Administrativos da  
143 Dívida Ativa referente aos pedidos de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo estes  
144 correspondentes ao mesmo grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
145 [REDACTED] da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido  
146 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de  
147 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
148 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na  
149 Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento  
150 permanente das anuidades a partir de 29.08.2024. **4.8 PAD Nº 1862/2024 - DÍVIDA ATIVA:**  
151 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia  
152 a apresentação dos Processos Administrativos da Dívida Ativa referente aos pedidos de isenção de  
153 anuidade por motivo de doença, sendo estes correspondentes ao mesmo grupo patológico de doenças  
154 pertencentes ao [REDACTED] da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,  
155 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de  
156 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de  
157 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os critérios  
158 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da  
159 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 27.09.2024. **4.9 PAD Nº 443/2024 -**  
160 **DÍVIDA ATIVA: ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro  
161 Antonio Ribeiro inicia a apresentação dos Processos Administrativos da Dívida Ativa referente aos  
162 pedidos de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo estes correspondentes ao mesmo grupo  
163 patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] da Resolução Cofen nº  
164 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo  
165 Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
166 apresentada pelo profissional de enfermagem [REDACTED]  
167 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,  
168 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a  
169 partir de 12.01.2024. **4.10 PAD Nº 1061/2024 - DÍVIDA ATIVA: ISENÇÃO DE ANUIDADE**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

170 **POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação dos Processos  
171 Administrativos da Dívida Ativa referente aos pedidos de isenção de anuidade por motivo de doença,  
172 sendo estes correspondentes ao mesmo grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
173 [REDACTED] da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo  
174 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença  
175 de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem [REDACTED]  
176 [REDACTED] e [REDACTED], que atendeu a todos os  
177 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da  
178 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 22.02.2024. **4.11 PAD Nº**  
179 **2205/2023 - APRECIÇÃO DA PROCURADORIA E DE CANCELAMENTO / EXCLUSÃO**  
180 **DE REGISTRO EM DELIBERAÇÃO DE PLENÁRIO:** O Conselheiro Cristiano Bertolossi inicia  
181 este ponto de pauta fazendo uma explanação sucinta sobre a solicitação de cancelamento e exclusão  
182 de registro dos profissionais egressos na [REDACTED],  
183 tendo em vista a análise de verificação realizada pela SEEDUC que constatou a inautenticidade das  
184 documentações de certificações apresentadas. Dando continuidade, explica ao Plenário que esses já  
185 são processos mais antigos e que o Conselho através da Conselheira Eliane Soares já está em parceria  
186 com a SEEDUC, visando o alinhamento de fluxo para evitar que situações como essas deixem de  
187 acontecer. A Conselheira Eliane Soares explica que ainda haverá situações como essas para serem  
188 tratadas e combatidas. Dando continuidade, enfatiza que hoje está sendo feita uma consultoria através  
189 dessa parceria para orientar e tirar dúvidas juntos as instituições de ensino que lecionam cursos  
190 voltados para a área da enfermagem. O Conselheiro Paulo Murilo questiona se nos autos consta o  
191 documento da SEEDUC referente à inautenticidade, tendo o Conselheiro Cristiano Bertolossi  
192 respondido que para prosseguir com a tramitação da demanda, é necessário constar o documento de  
193 inautenticidade. A Conselheira Fernanda Sptiz relata sobre os profissionais que concluíram o curso  
194 na referida instituição e que terão o registro profissional cancelado, entretanto, questiona se o  
195 Regional chega a formalizar algo direcionado à publicidade em relação ao ocorrido nessas  
196 instituições, tendo o Conselheiro Antonio Ribeiro respondido que a temática já chegou a ser noticiada  
197 na mídia e que o Regional está proibido veicular esse tipo de publicidade. O Conselheiro Tony  
198 Figueiredo questiona sobre quanto tempo leva para constatar a irregularidade da instituição. O



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

199 Conselheiro Cristiano Bertolossi explica que o curso precisa atingir aos critérios do MEC para ser  
200 reconhecido e por fim autorizado. A Conselheira Eliane Soares ressalta que um dos critérios é ter  
201 estágio como obrigatoriedade para a conclusão do curso. A Conselheira Glória de Carvalho questiona  
202 se o curso está registrado no Sistec, tendo a Conselheira Eliane Soares respondido que sim. A  
203 Conselheira Monica Cunharski pede a palavra para explicar que os documentos recebidos e  
204 analisados pelo Setor de Inscrição e Cadastro constam a chancela do SEEDUC e após um certo  
205 período, é enviado um documento ao Regional solicitando que os registros sejam suspensos devido à  
206 inautenticidade. A Conselheira Maria José dos Santos Peixoto informa sobre a necessidade de alinhar  
207 um fluxo que atue diretamente na regularidade das instituições que lecionam cursos de enfermagem.  
208 O Conselheiro Antonio Ribeiro cita alguns exemplos de propagandas de cursos voltados para a área  
209 de enfermagem que não estão seguindo de acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC. O  
210 Conselheiro Cristiano Bertolossi informa ao Plenário que durante as visitas realizadas na Operação  
211 “Olho no Olho”, foram discutida assuntos pertinentes aos cursos de enfermagem EAD, tendo o  
212 mesmo ponderado que não é mais permitido a realização de cursos em EAD. A Conselheira Teresa  
213 Polo aproveita para informar estar ciente de que alguns cursos possuem autorização para funcionar na  
214 modalidade EAD, enfatizando que o que não pode é ter a abertura de novos cursos. Dando  
215 continuidade, cita um caso ocorrido na Subseção de Nova Friburgo, no qual foi recebido um  
216 documento de diplomação para dar entrada no registro profissional e verificou que o tempo de  
217 estágio informado na diplomação não correspondia ao quantitativo de horas de estágio. O  
218 Conselheiro Antonio Ribeiro ressalta que o MEC é responsável por analisar e certificar a  
219 regularidade das instituições de nível superior. A Conselheira Monica Cunharski complementa que  
220 na diplomação não costuma constar se o profissional concluiu o curso na modalidade EAD ou  
221 presencial e que o Regional não é superior ao MEC, logo, sendo autorizado pelo mesmo o Conselho  
222 prossegue com a análise documental para a emissão do registro profissional. O Conselheiro Paulo  
223 Murilo questiona se o que será apreciado é o documento apresentado pela Procuradoria solicitando o  
224 cancelamento do registro dos profissionais de enfermagem de uma instituição de ensino devido a sua  
225 irregularidade, tendo o Conselheiro Cristiano Bertolossi respondido que sim. A Conselheira Monica  
226 Cunharski sugere que a Direção junto ao SEEDUC e também ao Ministério da Educação, para  
227 promover uma aproximação desses órgãos visando encontrar um fluxo ou alguma solução, tendo em



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

228 vista que esses registros foram contemplados por profissionais que concluíram seus cursos em  
229 instituições que foram autorizadas pelo SEEDUC. O Conselheiro Cristiano Bertolossi informa que já  
230 estão sendo vistas formas de evitar que situações como essas voltem a ocorrer. A Conselheira Maria  
231 da Glória informa que o Regional poderia promover campanhas visando alertar aos profissionais  
232 sobre a necessidade de ter cautela ao se inscrever em algum curso. A Conselheira Eliane Soares  
233 informa que a campanha educativa, é uma campanha preventiva e que servirá de alerta para os  
234 próximos que forem buscar algum curso voltado para a área da enfermagem. O Conselheiro Tony  
235 Figueiredo questiona quanto tempo os profissionais já tem de formados, tendo o Conselheiro  
236 Cristiano Bertolossi informado que os mesmos encontram-se formados desde o ano de 2022. Não  
237 havendo mais manifestações, submete à votação, tendo sido homologado por unanimidade o  
238 cancelamento de registro dos profissionais de enfermagem. **5. INFORMES: 5.1 REUNIÃO COM**  
239 **AS COORDENAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO NO COFEN:** O Conselheiro Antonio Ribeiro  
240 informou que nos dias 04 e 05 de novembro se reuniu com as coordenações de Fiscalização no  
241 Auditório do Cofen, visando promover o alinhamento de operações que serão realizadas pela  
242 Fiscalização nas Salas de Vacinas localizadas em todo o território brasileiro. Além de realizar  
243 fiscalizações no estágio de graduação, para verificar os estágios na modalidade de graduação EAD.  
244 Por fim, falou um pouco sobre a participação dos conselheiros em atos fiscalizatórios. Dando  
245 continuidade, coloca também sobre a questão das demandas relacionadas a ética e fiscalização,  
246 informando que há um Enfermeiro Fiscal alocado no Departamento de Ética para sanar as questões  
247 voltadas para as demandas relacionadas às Câmaras Éticas. O Conselheiro Paulo Murilo pede a  
248 palavra para informar que a função de fiscalização também é atribuição do Conselheiro. O  
249 Conselheiro Paulo Fichter informa que houve um momento em que foi orientado que os Conselheiros  
250 não deveriam estar em atos fiscalizatórios. O Conselheiro Paulo Murilo informa que os Conselheiros  
251 podem e devem acompanhar os Enfermeiros Fiscais no atos fiscalizatórios, tendo em vista que o  
252 Conselho trata-se de um órgão fiscalizador do exercício profissional de Enfermagem. O Conselheiro  
253 Antonio Ribeiro informa sobre propor que os Conselheiros sejam designados para acompanharem os  
254 Enfermeiros Fiscais, desde que saibam o que estão indo fazer durante o acompanhamento do ato. O  
255 Conselheiro Paulo Fichter informa que a comunicação entre ele e as fiscais ocorria com muita  
256 dificuldade em relação ao informativo de datas dos atos fiscalizatórios a serem realizados e também



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

257 não chegavam a chama-lo para acompanhar nos referidos atos. A Conselheira Hellen Senna informa  
258 que durante a capacitação de fiscalização que ocorreu em abril de 2024, e que em um desses dias foi  
259 informado que apesar do Conselheiro ser considerado um fiscal nato, é necessário uma capacitação  
260 para entender o processo de fiscalização, além do Manual de Fiscalização para ter uma competência  
261 para o devido acompanhamento no ato fiscalizatório. O Conselheiro Antonio Ribeiro explica que o  
262 processo fiscalizatório está passando por uma transição para a implantação do Novo Manual. A  
263 Conselheira Hellen Senna sugere um encontro de Enfermeiros Fiscais com os Conselheiros para  
264 elucidar duvidas, promovendo melhor entendimento em relação ao papel dos Conselheiros nos atos  
265 fiscalizatórios. O Conselheiro Francisco Junior informa que tanto ele quanto a Conselheira Camila  
266 Matheus enviam as datas disponíveis as Enfermeiras Fiscais da Região e Subseção de Petrópolis para  
267 a realização dos atos fiscalizatórios e que até o momento não houve intercorrência na dinâmica  
268 adotada por eles. A Conselheira Tereza Abrahão pede a palavra para fazer algumas colocações em  
269 relação ao assunto e informa que existe uma Resolução da Fiscalização e que alguns conselheiros  
270 chegaram a fazer o treinamento de capacitação. Informa ainda, que na nova Resolução não fala mais  
271 sobre o Conselheiro ser fiscal nato, entretanto, o Conselheiro tem o direito de realizar fiscalização.  
272 Enfatizando que caso o mesmo assuma a fiscalização, deverá providenciar todo o processo de  
273 conclusão de acordo com os moldes da nova Resolução. Explica ainda, que o Conselheiro possui o  
274 papel politico, ou seja, o mesmo pode ser designado para acompanhar os fiscais durante a realização  
275 dos atos, conversando com os profissionais, tirando duvida sobre os serviços oferecidos e fornecidos  
276 pelo Conselho e etc. Ao final, informa sobre a necessidade dos Conselheiros fazerem a leitura da  
277 nova Resolução para ficarem a par das atribuições de cada um. Aproveita ainda, para falar das  
278 dificuldades dos profissionais de enfermagem sobre o uso do Sistema SIGEN e sugere a elaboração  
279 de um folder para divulgação sobre o passo a passo. A Conselheira Caroline Moraes informa que esta  
280 campanha precisa ser feita e divulgada com urgência antes de entrar em 2025. O Conselheiro  
281 Antônio Rodrigues informa que na reunião com os fiscais houveram algumas divergências de  
282 opiniões sobre o acompanhamento dos Conselheiros nos atos fiscalizatórios. Informando ainda, que  
283 não possui acesso a agenda dos atos fiscalizatórios a serem realizados para uma melhor organização.  
284 O Conselheiro Antonio Ribeiro informa que tiveram alguns casos de vazamento de informações  
285 referente a unidades sendo avisadas previamente sobre a ida do Regional nas mesmas para realização



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

286 de ato fiscalizatório. O Conselheiro Antônio Rodrigues responde informando que seria interessante  
287 tomar ciência pelo menos das datas dos atos, para poder alinhar a sua agenda junto às fiscais. O  
288 Conselheiro Paulo Murilo fala sobre a Resolução de atividades dos Conselheiros e ressalta que os  
289 mesmos seguem sendo fiscais, não notificando como um Enfermeiro Fiscal, mas sim, atuando  
290 politicamente nas unidades e ao identificar uma possível irregularidade irá reportar à Fiscalização  
291 solicitando ato fiscalizatório na unidade. A Conselheira Eliane Soares enfatiza sobre a importância  
292 dos Conselheiros junto aos Enfermeiros Fiscais, tendo em vista que a presença dos Conselheiros  
293 ajuda a promover um melhor diálogo com os profissionais de enfermagem. **5.2 OPERAÇÃO**  
294 **“OLHO NO OLHO” NO FERIADO DE FINADOS:** A Conselheira Monica Cunharski pede a  
295 palavra para informar e solicitar aos Conselheiro que todas as demandas da Operação “Olho no  
296 Olho” sejam encaminhadas por e-mail constando a solicitação, o nome do profissional, cpf, e-mail e  
297 o nº de registro do coren de cada profissional para dar andamento em cada solicitação junto ao  
298 Departamento de Atendimento. **5.3 UTILIZAÇÃO DO CAPACITA COREN PARA**  
299 **DIVULGAÇÃO DO PASSO A PASSO DO SISTEMA SIGEN:** A Conselheira Alcione Abreu  
300 informa que durante os cursos do Capacita Coren, tem apresentado aos profissionais de enfermagem  
301 uma apresentação de slides falando um pouco sobre o passo a passo para a utilização do Sistema  
302 SIGEN e aproveita para comunicar que também encaminhará aos Conselheiros que ministram aulas  
303 no Capacita Coren, a referida apresentação para que os mesmos também possa apresentar durante os  
304 cursos de capacitação, visando dirimir dúvidas quanto a utilização do referido sistema. **5.4**  
305 **SISTEMA SIGEN NA OPERAÇÃO “OLHO NO OLHO”:** A Conselheira Fernanda Sptiz  
306 informa que se deparou com muitas questões voltadas para o SIGEN, e que inclusive a mesma não  
307 consegue concluir o seu cadastro no referido sistema, pois informa que ao chegar à conclusão do  
308 cadastro, gera um erro no sistema e que o ideal seria verificar com o Departamento de Tecnologia da  
309 Informação. Dando continuidade, sobre a questão da fiscalização em uma das unidades, profissionais  
310 informaram durante as unidades visitadas, chegou a ser relatado que algumas unidades tomam  
311 ciência prévia, principalmente as privadas sobre a realização dos atos fiscalizatórios. **5.5**  
312 **SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A REGIÃO NOROESTE DURANTE A**  
313 **REALIZAÇÃO DA “OPERAÇÃO OLHO NO OLHO”:** A Conselheira Vanessa Gutterres relata  
314 as dificuldades enfrentadas para se deslocar de uma unidade a outra durante a realização da Operação





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 342 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho \_\_\_\_\_
- 343 Daniele Ferreira Leal \_\_\_\_\_
- 344 Deyse Conceição Santoro \_\_\_\_\_
- 345 Flávia Espindola Kiuchi \_\_\_\_\_
- 346 Francisco Thomaz de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_
- 347 Fernanda Vasconcelos Sptiz Britto \_\_\_\_\_
- 348 Gilberto Custódio de Mesquita \_\_\_\_\_
- 349 Maria da Glória do Desterro Costa \_\_\_\_\_
- 350 Monica Cunharski Ferro \_\_\_\_\_
- 351 Olgimar dos Santos Dias \_\_\_\_\_
- 352 Paulo Roberto Fichter Moreira \_\_\_\_\_
- 353 Teresa Cristina Polo \_\_\_\_\_